**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3292**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XI DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.186, DE 23 DE MAIO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 04 de Dezembro de 2017, APROVOU:

**Art. 1º -** O inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - .........................................................................

 (...)

XI – Um 1 (um) representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicados pelo Plenário, que terão uma participação consultiva, sem direito ao voto”

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 05 de Dezembro de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**